

3º TERMO ADITIVO CONTRATON 51/2023/PMSC

3º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, e do outro, a empresa MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2022-PMSC e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, na forma abaixo

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos**, e do outro lado, a empresa **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Poeta Jose Salles de Campos nº 400, Bairro: Coroa do Meio, Cep: 49.035-650, Cidade: Aracaju/SE, e-mail:comercial@masterservemp.com, telefone (79) 3027-0444, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Oliveira Menezes**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei n 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública, e Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024.

CLÁUSULA II–OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, do contrato nº **51/2023/PMSC**, e promover a **REPACTUAÇÃO** de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

- a) **Repactuação** com efeitos retroativos contados do dia **1 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO

- a) Repactuação, com efeitos financeiros a partir de 1 de Janeiro de 2024, sobre a remuneração e os custos benefícios mensais e diários e demais componentes da planilha de custos e formação de preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, de registro no MTE SE 000067/2024.
- b) Reajuste de 7% (sete por cento) sobre os salários-base das categorias, constantes na planilha de custos e formação de preços.
- c) Alteração do valor unitário do auxílio-alimentação, com acréscimo de R\$ 1,00 (um real) referente planilha de custos e formação de preços, benefícios mensais e diários, passando de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos) para R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos).
- d) Alteração do valor unitário da assistência social e familiar, com acréscimo de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) referente planilha de custos e formação de preços, benefícios mensais e diários, passando de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$6,00 (seis reais).
- e) Do reajuste/revisão dos preços. Acordam as partes, em decorrência do reajuste/revisão dos preços por conta do aumento dos custos proveniente de convenção coletiva de trabalho 2024, cujo o valor do contrato passará de **R\$ 52.715,04 (cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos)** para **R\$ 56.215,44 (cinquenta e seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, resultando o retroativo a ser pago relativo aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, **cujo a quantia equivale-se a R\$ 3.500,40 (três mil e quinhentos reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO ADITAMENTO

1. O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à repactuação será o seguinte:
 - a. R\$3.500,40 (três mil e quinhentos reais e quarenta centavos) referente ao período de **01/01/2024 até 31/12/2024**, correspondendo ao montante total repactuado.

CLÁUSULA V - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da contratação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071
CNPJ 13.128.855/0001-44

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

Fica expressamente pactuado, sem qualquer ressalva, que o presente Contrato também se considerará rescindido, com a consequente extinção do ajuste na modalidade consensual, independente de nova declaração ou qualquer outro ato, com a conclusão do novo processo licitatório dos serviços objeto da avença, sendo estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação, para que a empresa realize a desmobilização de pessoal e conclusão dos serviços pendentes.

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 14 de maio de 2025.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA